



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
體育局  
Instituto do Desporto

## Concurso Público N.º 4/ID/2020

### “Serviços de segurança do Edifício do Grande Prémio e da antiga torre de controlo”

Nos termos previstos no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho, e em conformidade com o Despacho da Ex.ª Senhora Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura, de 9 de Março de 2020, o Instituto do Desporto vem proceder, em representação do adjudicante, à abertura do Concurso Público para os serviços de segurança do Edifício do Grande Prémio e da antiga torre de controlo.

O prazo para a prestação dos serviços é conforme o estipulado no artigo 1.º do Anexo V – Normas Técnicas do Índice Geral do Processo de Concurso.

A partir da data da publicação do presente anúncio, os concorrentes podem dirigir-se ao balcão de atendimento da sede do Instituto do Desporto, sito na Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, n.º 818, em Macau, no horário de expediente, das 9.00 às 13.00 e das 14.30 às 17.30 horas, para consulta do Processo de Concurso ou para obtenção da cópia do processo, mediante o pagamento de \$ 500,00 (quinhentas) patacas. Podem ainda ser feita a transferência gratuita de ficheiros pela internet na área de “Informação relativa à aquisição” da página electrónica do Instituto do Desporto: [www.sport.gov.mo](http://www.sport.gov.mo).

Os concorrentes devem comparecer na sede do Instituto do Desporto até à data limite para a apresentação das propostas para tomarem conhecimento sobre eventuais esclarecimentos adicionais.

A sessão de esclarecimento terá lugar no dia 24 de Março de 2020, terça-feira, pelas 10.00 horas, na sala de reuniões do Edifício do Grande Prémio sito na Avenida da Amizade n.º 207, em Macau. Em caso de encerramento do Instituto do Desporto na data e hora da sessão de esclarecimento acima mencionadas, por motivos de tufão ou de força maior, a data e hora estabelecidas para a sessão de esclarecimento serão adiadas para a mesma hora do primeiro dia útil seguinte.

O prazo para a apresentação das propostas termina às 12.00 horas do dia 22 de Abril de 2020, quarta-feira, não sendo admitidas propostas fora do prazo. Em caso de encerramento do Instituto do Desporto na data e hora limites para a apresentação das propostas acima mencionadas, por motivos de tufão ou de força maior, a data e a hora limites estabelecidas para a apresentação das propostas serão adiadas para a mesma hora do primeiro dia útil seguinte.

Os concorrentes devem apresentar a sua proposta dentro do prazo estabelecido, na sede do Instituto do Desporto, no endereço acima referido, acompanhada de uma caução provisória no valor de \$ 46 000,00 (quarenta e seis mil) patacas. Caso o concorrente opte pela garantia bancária, esta deve ser emitida por um estabelecimento bancário legalmente autorizado a exercer actividade na RAEM e à ordem do Instituto do Desporto ou efectuar um depósito em numerário ou em cheque emitido a favor do Instituto do Desporto na mesma quantia, na Divisão Financeira e Patrimonial sita na sede do Instituto do Desporto.

O acto público do concurso terá lugar no dia 23 de Abril de 2020, quinta-feira, pelas 9.30 horas, no Auditório da sede do Instituto do Desporto, sito na Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, n.º 818, em Macau. Em caso de encerramento do Instituto do Desporto na data e hora para o acto público do concurso, por motivos de tufão ou de força maior, ou em caso de adiamento da data e hora limites para a apresentação das propostas, por motivos de tufão ou de força maior, a data e a hora



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
體育局  
Instituto do Desporto

estabelecidas para o acto público do concurso serão adiadas para a mesma hora do primeiro dia útil seguinte.

As propostas são válidas durante 90 dias a contar da data da sua abertura.

Instituto do Desporto, 18 de Março de 2020.

O Presidente, Pun Weng Kun.



## Concurso Público N.º 4/ID/2020

### “Serviços de segurança do Edifício do Grande Prémio e da antiga torre de controlo”

#### 1. Objecto

Prestação dos serviços de segurança do Edifício do Grande Prémio e da antiga torre de controlo.

#### 2. Entidades responsáveis e consulta do processo

2.1 Entidade que autoriza a abertura do concurso: Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura

Adjudicante: Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura

Outorgante do contrato: Presidente do Instituto do Desporto

Entidade que preside ao concurso: Instituto do Desporto

2.2 O processo pode ser consultado na sede do Instituto do Desporto, sito na Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, n.º 818, em Macau, durante as horas de expediente, desde a data da publicação do respectivo anúncio no Boletim Oficial da Região Administrativa e Especial de Macau (RAEM) até ao dia e hora do acto público do concurso.

2.3 Os documentos que instruem o processo são os indicados no Índice Geral do Processo de Concurso.

2.4 Os concorrentes podem solicitar cópia do processo, sendo cobrado por cada cópia o preço de \$ 500,00 (quinhentas) patacas ou ainda mediante a transferência gratuita de ficheiros pela internet na área de “Informação relativa à aquisição” da página electrónica do Instituto do Desporto: [www.sport.gov.mo](http://www.sport.gov.mo).

2.5 É da responsabilidade dos concorrentes a verificação e comparação das cópias com os elementos do processo patenteado, sem prejuízo do estipulado no Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.

#### 3. Dúvidas sobre o processo de concurso

3.1 Os pedidos de esclarecimento de quaisquer dúvidas relativas à interpretação das peças do processo de concurso devem ser apresentados, por escrito, na sede do Instituto do Desporto, até às 12.00 horas do dia 27 de Março de 2020, sexta-feira; o Instituto do Desporto não aceita os documentos enviados por correio.



- 3.2 Os esclarecimentos a que se refere o artigo anterior serão prestados pelo Instituto do Desporto, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 3.3 Dos esclarecimentos prestados ou das rectificações procedidas pelo Instituto do Desporto, juntar-se-á cópia aos documentos do Processo de Concurso, procedendo-se à afixação dos mesmos em forma de anúncio na sede do Instituto do Desporto, no Edifício do Grande Prémio e na página electrónica do Instituto do Desporto [www.sport.gov.mo](http://www.sport.gov.mo) para o descarregamento gratuito na área de “Informação relativa à aquisição”, devendo os concorrentes acederem ou dirigirem-se pessoalmente aos locais supramencionados para efeitos de consulta.

#### **4. Entrega das propostas**

- 4.1 As propostas devem ser entregues até às 12.00 horas do dia 22 de Abril de 2020, quarta-feira, pelos concorrentes ou seus representantes legais, na sede do Instituto do Desporto, não sendo aceites os documentos enviados por correio. Não são aceites as propostas apresentadas fora do prazo.
- 4.2 Não são aceites as propostas que violam as disposições ou os articulados do Programa do Concurso ou constam cláusulas restritivas, estimativas imprecisas e inverídicas.
- 4.3 Os preços devem ser apresentados em numeração árabe, o que significa que não podem ser apresentados por outras formas ou meios, caso contrário, a proposta não será aceite.
- 4.4 O custo total da proposta deve ser indicado em numeração árabe e por extenso, prevalecendo o indicado por extenso em caso de divergência entre ambos.

#### **5. Acto público do concurso**

- 5.1 O acto público do concurso realizar-se-á pelas 9.30 horas do dia 23 de Abril de 2020, quinta-feira, no Auditório da sede do Instituto do Desporto.
- 5.2 No acto público do concurso, proceder-se-á à deliberação de admissão ou rejeição das propostas apresentadas. As propostas que satisfazem todos os requisitos exigidos são admitidas às fases subsequentes, as admitidas condicionalmente devem sanar as irregularidades no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e as não admitidas por apresentarem erros e omissões que não podem ser supridos nos termos da lei.



## **6. Qualificação dos concorrentes**

- 6.1 Os concorrentes devem estar inscritos na Direcção dos Serviços de Finanças e/ou Conservatória dos Registos Comercial e Bens Móveis da RAEM para a exploração da actividade referida no presente Concurso.
- 6.2 Os concorrentes não podem concorrer em consórcio ao presente concurso de prestação de serviços.

## **7. Forma da proposta**

- 7.1 Todos os documentos mencionados no artigo 10.º têm de ser redigidos numa das línguas oficiais da RAEM, dactilografados ou imprimidos em computador, ou escritos com esferográfica ou caneta de mesma cor, de forma clara e legível, no papel timbrado da empresa ou em papel comum (tamanho A4), sem quaisquer rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas, sempre com o mesmo tipo de máquina, quando dactilografada, ou com a mesma caligrafia e tinta, se for manuscrita.
- 7.2 Todos os documentos mencionados no artigo 10.º têm de ser constituídos ainda por um conjunto de textos, gráficos e dados que proporcionam uma compreensão fácil.
- 7.3 Para além dos documentos exigidos no Programa do Concurso e nos seus anexos, em que devam ser assinados e carimbados, o concorrente ou seu procurador deve rubricar e carimbar todos os outros documentos mencionados nos artigos 10.1.º e 10.2.º, excepto os documentos emitidos pelas entidades públicas.
- 7.4 Caso os documentos mencionados no artigo 7.3.º sejam assinados e rubricados pelo procurador, deve ser junto ainda o original da procuração válida, na qual constará que o procurador tem poderes bastantes para assinar os documentos que instruem a proposta, agir e assumir compromissos.
- 7.5 Não serão aceites as propostas que violem os artigos 7.1.º, 7.2.º ou 7.4.º acima mencionados, ou que sejam incompatíveis com o art.º 24.º e com o n.º 4 do art.º 29.º e do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.
- 7.6 Todos os documentos mencionados nos artigos 10.1.º e 10.2.º devem ser numerados sequencialmente. Caso se detecte um lapso na numeração dos documentos, estes podem ser numerados na altura pela comissão da abertura do concurso público, para a confirmação do número total de páginas apresentadas.



7.7 Os indivíduos que assinam os documentos mencionados no artigo 10.º devem ter competência para participar no presente concurso em nome do concorrente e assinar como representante do concorrente os documentos que instruem a proposta. Para verificar de modo eficaz a identidade e competência de quem assina, a sua assinatura deve estar conforme com a assinatura do próprio documento de identificação válido, sob pena de a proposta ser rejeitada.

## 8. Direito de reserva da adjudicação

8.1 A entidade adjudicante pode não adjudicar ao concorrente que apresentar a proposta com preço mais baixo, quando, por parecer fundamentado da respectiva comissão de apreciação das propostas, se conclua que outra ou outras propostas, ainda que apresentando um preço mais alto, servem melhor os interesses da RAEM, quer pela experiência, quer pelas condições da prestação dos serviços que tornam a prestação mais vantajosa.

8.2 A entidade adjudicante reserva-se o direito de não adjudicar:

- a) Caso o conteúdo proposto pelos concorrentes não envolvam todos os locais, os itens ou os serviços;
- b) Se houver forte presunção de conluio entre os concorrentes, ou quando não haja interesse em nenhuma das propostas apresentadas, em função do seu elevado preço, da inferior qualidade dos serviços, ou por qualquer outra razão que não permita satisfazer os objectivos da prestação de serviços a adjudicar;
- c) Nos termos previstos na alínea d) do artigo 11.º e no artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.

8.3 A entidade adjudicante pode adjudicar a prestação apenas em parte, ou não proceder, de todo, à adjudicação, se os preços propostos pelos concorrentes, mesmo pela proposta mais vantajosa, forem superiores aos valores de despesa inicialmente previstos.

## 9. Caução provisória

9.1 Para admissão a concurso e como garantia do exacto e pontual cumprimento das obrigações assumidas nas propostas apresentadas, os concorrentes devem prestar uma caução provisória no valor de \$ 46 000,00 (quarenta e seis mil) patacas, por depósito em numerário, em cheque emitida a favor do Instituto do Desporto ou mediante garantia bancária, à ordem do Instituto do Desporto, a entregar na Divisão Financeira e Patrimonial na sede do Instituto do Desporto.



- 9.2 A caução provisória mediante garantia bancária deve ser emitida por um estabelecimento bancário legalmente autorizado a exercer actividade na RAEM, cuja validade não deve ser inferior ao prazo de validade da proposta.
- 9.3 Caso seja exigida pelo Governo da RAEM, o estabelecimento bancário deve entregar de imediato e na totalidade o montante mencionado no artigo 9.1.º.
- 9.4 Ao concorrente cuja proposta não foi admitida, se tiver decorrido o prazo de validade da proposta ou se tiver sido celebrado o contrato com outro concorrente, a caução provisória será restituída.
- 9.5 A restituição da caução provisória só tem lugar apenas quando o adjudicatário presta caução definitiva.
- 9.6 Salvo existência de motivo de força maior devidamente reconhecido, reverte para o Governo da RAEM a caução provisória, em qualquer dos casos a seguir mencionados:
- a) Quando o adjudicatário não preste caução definitiva no prazo previsto no artigo 15.2.º;
  - b) Quando o adjudicatário recuse a prestação dos serviços adjudicados;
  - c) Quando o adjudicatário recuse assumir a responsabilidade da proposta ou a responsabilidade contratual.

## **10. Documentos da proposta**

### **10.1 Documentos de qualificação dos concorrentes**

- a) Declaração, na qual o concorrente deve indicar o seu nome, estado civil e residência (Anexo IV- Declaração (Tipo I) do Programa do Concurso); no caso de o concorrente ser uma sociedade, a declaração deve indicar a denominação social, morada da sede, as sucursais que interessem à execução do contrato, os nomes dos titulares do órgão de administração e de outras pessoas com poderes para a obrigarem, o registo comercial de constituição e das alterações do pacto social (Anexo IV- Declaração (Tipo II) do Programa do Concurso). As declarações acima mencionadas devem ser assinadas pelo concorrente ou seu representante legal para o efeito;
- b) Documento comprovativo da prestação da caução provisória:
  - i) Original da guia de entrega emitida pelo Instituto do Desporto; ou
  - ii) Original da garantia bancária emitida por instituição bancária da RAEM, cujo o prazo de validade não pode ser inferior à validade da proposta.
- c) Declaração do concorrente ou seu representante legal (Anexo II do Programa do Concurso);



- d) Original da certidão emitida pela Direcção dos Serviços de Finanças, de não haver registo de dívida de contribuições ou impostos (note-se que para emissão da referida Certidão são necessários 10 dias úteis);
- e) Original do documento comprovativo de se encontrar regularizada a sua situação contributiva para com a Segurança Social da Região Administrativa Especial de Macau, passado pelo Fundo de Segurança Social (Anexo III do Programa do Concurso);
- f) Fotocópia do Alvará emitido nos termos da Lei n.º 4/2007 “Lei da actividade de segurança privada”;
- g) Cópia da “Contribuição Industrial – Conhecimento de Cobrança (Modelo M/8)” do ano mais recente, passado pela Direcção dos Serviços de Finanças. Caso o concorrente apenas tenha iniciado a sua actividade no ano em que está a concorrer, deve apresentar cópia da “Contribuição Industrial-Declaração de Início de Actividades/Alterações (Modelo M/1)”, passada pela Direcção dos Serviços de Finanças;
- h) Declaração assinada pelo concorrente ou seu representante legal, pela qual o concorrente ou seu representante, se compromete a empregar mão-de-obra residente de Macau, ou trabalhadores não residentes mas devidamente autorizados a trabalhar na respectiva empresa adjudicatária, caso os serviços objecto do Concurso Público lhe seja adjudicada (Anexo V do Programa do Concurso);
- i) Original da “Certidão de registo Comercial” emitida pela Conservatória dos Registos Comercial e Bens Móveis, nos últimos 3 (três) meses. Sempre que sejam assinadas por procurador, deve anexar ainda o original da procuração, na qual constará que o seu procurador tem poderes bastantes para agir e assumir compromissos. Caso o concorrente for pessoa singular, este pode optar por apresentar cópia da “Contribuição Industrial – Declaração de Início de Actividades / Alterações (M/1)”, passada pela Direcção dos Serviços de Finanças, ou apresentar o original da “Certidão de registo Comercial” emitida pela Conservatória dos Registos Comercial e Bens Móveis nos últimos 3 (três) meses;
- j) Declaração do concorrente ou seu representante legal, com a assinatura reconhecida por notário, pela qual o concorrente ou seu representante, se compromete a cumprir o regime de salário mínimo (Anexo VII do Programa do Concurso);



- k) Declaração na qual se compromete, caso os serviços objecto do presente Concurso Público lhe sejam adjudicados, a entregar o documento comprovativo de aquisição de seguro que cubra acidentes de trabalho, doenças profissionais e segurança do seu pessoal, com a assinatura do concorrente ou do seu representante legal e com o respectivo carimbo da empresa (Anexo VIII do Programa do Concurso);
  - l) Cópia do documento de identificação válido do concorrente ou do seu representante legal, a qual deve apresentar com clareza a assinatura, por forma a verificar a assinatura do signatário que se encontra nos documentos.
- 10.2 Documentos que instruem a proposta:
- a) Proposta (Anexo I do Programa do Concurso);
  - b) Anexo IV – Lista de remunerações e despesas do Índice Geral do Processo de Concurso, indicando detalhadamente os honorários por hora de cada guarda e os honorários por hora por cada guarda adicional, o custo total de cada período dos serviços de segurança, o custo total anual dos serviços de segurança e o custo total de 2 (dois) anos dos serviços de segurança, devendo os montantes serem apresentados em patacas (MOP), assinada pelo concorrente ou pelo seu representante legal e com o carimbo da empresa;
  - c) Síntese da empresa e lista dos serviços de segurança prestadas aos serviços públicos e às entidades privadas da RAEM nos últimos 2 (dois) anos, referindo o nome da entidade adjudicante, local dos serviços prestados, período da prestação dos serviços e o número de guardas (com cópia dos documentos comprovativos de Libertação de garantias por cauções, carta para a adjudicação do serviço ou contrato, etc., sob pena de não ser considerada e para a mesma entidade pública ou entidade privada é contado como uma só vez), com assinatura do concorrente ou seu representante legal e com carimbo da empresa (Anexo VI do Programa do Concurso);
  - d) Figuras com amostras de uniformes, com assinatura do concorrente ou seu representante legal e com carimbo da empresa.
- 10.3 Observações na apresentação dos documentos:
- a) Os documentos mencionados nas alíneas a), b), c), e), f), g), h), i), j), k) e l) do artigo 10.1.º são de apresentação obrigatória, pelo que a não apresentação de qualquer um destes documentos implica a não consideração da proposta apresentada.
  - b) Quando da proposta falte o documento da alínea d) do artigo 10.1.º ou quando o conteúdo dos documentos das alíneas a), b), c), e), f), g), h), i), j), k) e l) do artigo 10.1.º entregues apresentam irregularidades, será aceite condicionalmente, devendo o concorrente sanar tais irregularidades no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde o conhecimento ou a recepção da notificação, sob pena de a proposta não ser aceite.



- c) Os documentos mencionados no artigo 10.2.º são de apresentação obrigatória, pelo que a não apresentação de qualquer um destes documentos ou quando o conteúdo destes apresentam irregularidades, implica a não consideração da proposta apresentada.
- d) Com excepção dos documentos das alíneas a) e b) do artigo 10.2.º, quando nos documentos referidos nas alíneas c) e d) do artigo 10.2.º falte a assinatura, a rubrica ou o carimbo da empresa do concorrente ou do seu representante legal, a proposta é apenas aceite condicionalmente, devendo o concorrente suprir a falta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde o conhecimento ou a recepção da notificação, sobe pena de a proposta não ser aceite.

## 11. Modo de apresentação da proposta e dos demais documentos

- 11.1 Os “Documentos de qualificação dos concorrentes” referidos no artigo 10.1.º devem ser encerrados em sobrescrito opaco, fechado e lacrado, no rosto do qual deve ser escrita a palavra “Documentos”, indicando-se o nome do concorrente ou o nome da empresa e com as palavras “Serviços de segurança do Edifício do Grande Prémio e da antiga torre de controlo” e “Instituto do Desporto”
- 11.2 Os “Documentos que instruem a proposta” referidos no artigo 10.2.º devem ser encerrados, num outro sobrescrito opaco, fechado e lacrado, no rosto do qual deve ser escrita a palavra “Proposta”, indicando-se o nome do concorrente ou o nome da empresa, com as palavras “Serviços de segurança do Edifício do Grande Prémio e da antiga torre de controlo” e “Instituto do Desporto”.
- 11.3 Os dois sobrescritos acima mencionados devem ser encerrados num terceiro, igualmente opaco, fechado e lacrado, indicando-se neste o nome do concorrente ou o nome da empresa, com as palavras “Serviços de segurança do Edifício do Grande Prémio e da antiga torre de controlo” e “Instituto do Desporto”.
- 11.4 Não são aceites as propostas que não são apresentadas conforme o modo de apresentação previsto nos artigos 11.1.º a 11.3.º do Programa do Concurso.

## 12. Prazo de validade da proposta

- 12.1 Decorrido o prazo de 90 (noventa) dias seguidos, contados a partir da data do Acto Público do Concurso, cessa, para os concorrentes que não hajam recebido a notificação de adjudicação, a obrigação de manter as respectivas propostas, tendo os interessados direito à restituição da caução provisória prestada.



- 12.2 Se, findo o prazo de 90 (noventa) dias seguidos, nenhum dos concorrentes requerer a restituição da caução provisória, considerar-se-á esse prazo prorrogado, por consentimento tácito dos concorrentes, até à data em que seja formulado o primeiro requerimento nesse sentido, mas nunca por mais de 60 (sessenta) dias seguidos.
- 12.3 A restituição da caução provisória, nos termos dos artigos anteriores, não acarreta para os concorrentes a perda da posição no concurso, permanecendo todas as propostas em condições de serem consideradas para efeitos de adjudicação.

### **13. Esclarecimentos a prestar pelos concorrentes**

- 13.1 Os concorrentes obrigam-se a prestar, relativamente à documentação que instrua as suas propostas, os esclarecimentos que o Instituto do Desporto considere necessários à avaliação das garantias de boa execução técnica da prestação do serviço a adjudicar, das condições de preços ou de quaisquer outras que revistam especial interesse público, geral ou local parcial.
- 13.2 Sempre que, na fase de apreciação das propostas, o Instituto do Desporto tenha dúvidas sobre a real situação económica e financeira ou a capacidade técnica de qualquer dos concorrentes, poderá exigir-lhes, antes de proceder à adjudicação, todos os documentos ou elementos de informação, inclusive a natureza contabilística, indispensáveis para o esclarecimento dessas dúvidas.
- 13.3 Sempre que, na fase de apreciação das propostas, o Instituto do Desporto se deparar no Anexo IV - Lista de remunerações e despesas do Índice Geral do Processo de Concurso prevista na alínea b) do artigo 10.2.º com um item sem preço, este é considerado preço 0 (zero), logo, os concorrentes têm de apresentar uma declaração de confirmação para o efeito; sobe pena de a proposta não ser aceite.



**14. Critérios de apreciação de propostas e respectivos factores de ponderação**

14.1 Os critérios de apreciação de propostas e respectivos factores de ponderação são:

Itens de Avaliação	Porcentagem de Avaliação
Preço da proposta	60%
Experiência na prestação dos serviços de segurança nos últimos 2 (dois) anos, avaliada pela adição dos subcritérios seguintes: a) Experiência na prestação de serviços de vigilância e segurança para entidades públicas da RAEM nos últimos 2 (dois) anos (20%) b) Experiência na prestação de serviços de vigilância e segurança para entidades privadas da RAEM nos últimos 2 (dois) anos (10%)	30%
Certificação da qualidade em conformidade das normas de <i>ISO</i> da qualidade de prestação de serviços de exercício da actividade de segurança pelo concorrente	10%

14.2 O preço total é o que resultar da soma dos produtos dos preços dos serviços apresentados pelo concorrente pelos respectivos itens constantes do Anexo IV – Lista de remunerações e despesas do Índice Geral do Processo de Concurso e, nesse sentido prevalece o preço proveniente do cálculo dos itens correspondentes do Anexo IV – Lista de remunerações e despesas do Índice Geral do Processo de Concurso apresentada pelo concorrente, quando diverso do que os referidos cálculos produzam, não podendo o concorrente apresentar qualquer objecção, sob pena de se considerar inválida a sua proposta.

14.3 O Instituto do Desporto fará a selecção de entre os concorrentes, com base na informação incluída nas propostas, segundo os critérios e factores de ponderação acima enunciados para adjudicação.

**15. Minuta do contrato, notificação, adjudicação e caução definitiva**

15.1 O concorrente da melhor proposta seleccionada obriga-se a pronunciar-se sobre a minuta do contrato no prazo de 5 (cinco) dias após a sua recepção, findo o qual, se o não tiver feito, a minuta considerar-se-á aprovada a mesma minuta.

15.2 A adjudicação será notificada ao concorrente da melhor proposta seleccionada, determinando-se-lhe simultaneamente a prestação, no prazo de 8 (oito) dias úteis, da caução definitiva, sob pena de a adjudicação se considerar desde logo sem efeito e de perder o montante da caução provisória prestada.



- 15.3 O valor da caução definitiva é de 5% (cinco por cento) do preço total de adjudicação e deve ser prestada por depósito em numerário, cheque (emitido a favor do Instituto do Desporto) ou por garantia bancária nos termos legais emitida a favor do Instituto do Desporto.
- 15.4 Concluída a prestação de serviços e findo o cumprimento de todas as obrigações contratuais, a entidade adjudicante a pedido escrito do adjudicatário promove a liberação da caução definitiva.
- 15.5 A entidade adjudicante pode confiscar a caução independentemente de decisão judicial, nos casos em que o adjudicatário não pague nem conteste no prazo legal as multas aplicadas ou não cumpra as obrigações legais ou contratuais líquidas e certas.

#### **16. Imposto de selo e outros encargos**

- 16.1 O concorrente com a melhor proposta seleccionada obriga-se a selar os documentos apresentados no concurso com selos à taxa legal, no prazo de 8 (oito) dias úteis, contados a partir da data da recepção da notificação de adjudicação.
- 16.2 São encargos do concorrente as despesas inerentes à elaboração da proposta, incluindo as da prestação da caução provisória e definitiva e as despesas e encargos inerentes à celebração do contrato, nos termos do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.

#### **17. Reclamação**

- 17.1 No caso de preterição ou irregularidade das formalidades do concurso, qualquer concorrente pode apresentar reclamação para a entidade que preside ao concurso.
- 17.2 A reclamação não tem efeito suspensivo, sendo apresentada e decidida nos termos e no prazo estipulados no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.
- 17.3 O concorrente pode autorizar outra pessoa a estar presente no acto público do concurso e/ou a praticar actos necessários durante a abertura das propostas. O procurador deve exhibir no momento o original da procuração válida para efeitos de verificação da sua qualidade e poderes. A não exibição no momento da procuração válida pelo procurador não interrompe o acto público de concurso.

#### **18. Recurso hierárquico**

Caso a reclamação referida no artigo 17.º for indeferida, o reclamante pode apresentar recurso à entidade adjudicante, sendo que este deve ser apresentado e decidido nos termos e no prazo estipulados no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
體育局  
Instituto do Desporto

---

**Anexo II –  
Programa do Concurso**

**19. Foro competente**

Os litígios que surjam na interpretação e execução do contrato a celebrar com o adjudicatário e que não possam ser solucionados por acordo entre ambos os outorgantes, serão resolvidos pelo Tribunal competente da RAEM.

**20. Renúncia do foro fora da RAEM**

No caso do adjudicatário ser de nacionalidade estrangeira ou a respectiva sede ser fora da RAEM, o adjudicatário deve reconhecer e submeter-se à jurisdição exclusiva dos tribunais da RAEM para decidir sobre quaisquer eventuais litígios ou conflitos de interesses, renunciando a qualquer outro.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
體育局  
Instituto do Desporto

**Anexo II –  
Programa do Concurso**

**Anexo I**

**Proposta**

\_\_\_\_\_ (nome, estado civil, profissão e endereço do concorrente, ou nome e sede do empresa), inscrito na Direcção dos Serviços de Finanças/ou na Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Imóveis da R.A.E.M., depois de ter tomado conhecimento do objecto do concurso público dos “Serviços de segurança do Edifício do Grande Prémio e da antiga torre de controlo”, a que se refere o anúncio publicado no Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau n.º 12, II Série, de 18 de Março de 2020, declara sob compromisso de honra que se obriga a prestar s serviços acima referidos em conformidade com o conteúdo mencionado no Processo de Concurso, no valor total de \$ \_\_\_\_\_ patacas (em numeração árabe e por extenso). Este montante corresponde à presente proposta e igual ao valor constante no Anexo IV – Lista de remunerações e despesas do Processo de Concurso, que lhe serviu de base.

**Serviços de segurança e vigilância do Edifício do Grande Prémio e da antiga torre de controlo para o ano 2020 (de 01 de Julho a 31 de Dezembro)**

Montante: \$ \_\_\_\_\_ patacas (em numeração árabe e por extenso).

**Serviços de segurança e vigilância do Edifício do Grande Prémio e da antiga torre de controlo para o ano 2021 (de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro)**

Montante: \$ \_\_\_\_\_ patacas (em numeração árabe e por extenso).

**Serviços de segurança e vigilância do Edifício do Grande Prémio e da antiga torre de controlo para o ano 2022 (de 01 de Janeiro a 30 de Junho)**

Montante: \$ \_\_\_\_\_ patacas (em numeração árabe e por extenso).

Macau, XX de XX de 2020.

Assinatura e carimbo: \_\_\_\_\_

(Nome do signatário)

**Observações:** Esta minuta serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado nesta minuta, caso contrário, considerar-se-á ter ocorrido omissão de entrega deste documento.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
體育局  
Instituto do Desporto

**Anexo II –  
Programa do Concurso**

**Anexo II**

**Declaração**

\_\_\_\_\_ (nome, estado civil, profissão e endereço do concorrente, ou nome e sede da empresa), perante o Concurso Público dos “Serviços de segurança do Edifício do Grande Prémio e da antiga torre de controlo”, declara o seguinte:

- se compromete a efectuar a caução definitiva, caso lhe seja adjudicados os serviços do Concurso Público;
- se compromete a prestar os serviços conforme os preços, as condições, as promessas e os requisitos estabelecidos no Processo de Concurso, caso lhe seja adjudicados os serviços do Concurso Público;
- renuncia a qualquer outro foro em tudo quanto disser respeito aos actos do concurso e da prestação de serviços, até à sua total liquidação, e se submete à legislação e ao foro judicial da RAEM, para decidir sobre quaisquer eventuais litígios ou conflitos de interesses;
- se o concorrente, ou um dos seus componentes, for de nacionalidade estrangeira ou a respectiva sede ser fora da RAEM, após adjudicação deve reconhecer e submeter-se à jurisdição exclusiva dos tribunais da RAEM para decidir sobre quaisquer eventuais litígios ou conflitos de interesses, renunciando a qualquer outro. **(Não se aplica ao concorrente local)**

Macau, XX de XX de 2020.

Assinatura e carimbo: \_\_\_\_\_

(Nome do signatário)

**Observações:** Esta minuta serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado nesta minuta, caso contrário, considerar-se-á ter ocorrido omissão de entrega deste documento.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
體育局  
Instituto do Desporto

**Anexo II –  
Programa do Concurso**

**Anexo III**

**Minuta do Comprovativo emitido pelo “Fundo de Segurança Social”**

**(A Minuta serve apenas para referência, o concorrente deve dirigir-se ao FSS para formalizar o pedido)**

**Certificado n.º \_\_\_\_\_**

Certifica-se que \_\_\_\_\_ (Nome da empresa), sita na \_\_\_\_\_ (endereço), subscritor n.º \_\_\_\_\_, desde \_\_\_\_\_ mês \_\_\_\_\_ ano até \_\_\_\_\_ mês \_\_\_\_\_ ano tem regularizada a situação contributiva para com o Fundo de Segurança Social. Junta-se em anexo ao presente certificado o registo das contribuições efectuadas pela empresa e o número de empregados envolvidos nas mesmas.

O presente certificado tem o total de \_\_\_\_\_ folhas, todas as folhas estão rubricadas e carimbadas devidamente com o selo branco, assim como o respectivo selo.

Macau, XX de XX de 2020.

Assinatura e carimbo: \_\_\_\_\_



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
體育局  
Instituto do Desporto

**Anexo II –  
Programa do Concurso**

**Anexo IV**

**Declaração (Tipo I)**

\_\_\_\_\_ (nome do concorrente), \_\_\_\_\_ (estado civil) residente em Macau na \_\_\_\_\_ (endereço), vem, para os devidos efeitos, declarar que assume integralmente a responsabilidade pela(s) proposta(s) apresentada(s) ao Concurso Público lançado pelo Instituto do Desporto para os “Serviços de segurança do Edifício do Grande Prémio e da antiga torre de controlo”.

Mais se declara que todos os documentos apresentados são totalmente verídicos.

Macau, XX de XX de 2020.

Assinatura e carimbo: \_\_\_\_\_

(Nome do signatário)

**Observações:** Esta minuta serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado nesta minuta, caso contrário, considerar-se-á ter ocorrido omissão de entrega deste documento.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
體育局  
Instituto do Desporto

**Anexo II –  
Programa do Concurso**

**Anexo IV**

**Declaração (Tipo II)**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), com sede social em Macau em \_\_\_\_\_ (endereço), as sucursais que interessam à execução do contrato são: \_\_\_\_\_ (denominação social), os titulares dos órgãos de administração são: \_\_\_\_\_ (nomes), as outras pessoas com poderes para a obrigarem são: \_\_\_\_\_ (nomes), registada relativamente ao registo comercial de constituição e das alterações do pacto social na Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis, sob o n.º \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ fls. do Livro \_\_\_\_\_, vem declarar que assume integralmente a responsabilidade pela(s) proposta(s) apresentada(s) ao Concurso Público lançado pelo Instituto do Desporto para os “Serviços de segurança do Edifício do Grande Prémio e da antiga torre de controlo”.

Mais se declara que todos os documentos apresentados são totalmente verídicos.

Macau, XX de XX de 2020.

Assinatura e carimbo: \_\_\_\_\_

(Nome do declarante)

**Observações:** Esta minuta serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado nesta minuta, caso contrário, considerar-se-á ter ocorrido omissão de entrega deste documento.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
體育局  
Instituto do Desporto

**Anexo II –  
Programa do Concurso**

**Anexo V**

**Declaração**

\_\_\_\_\_ (nome, estado civil, profissão e endereço do concorrente, ou nome e sede da empresa), declara que, se compromete a empregar mão-de-obra residente de Macau, ou trabalhadores não residentes mas devidamente autorizados a trabalhar na respectiva empresa adjudicatária, caso lhe seja adjudicada os serviços objecto do Concurso Público dos “Serviços de segurança do Edifício do Grande Prémio e da antiga torre de controlo”.

Macau, XX de XX de 2020.

Assinatura e carimbo: \_\_\_\_\_

(Nome do declarante)

**Observações:** Esta minuta serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado nesta minuta, caso contrário, considerar-se-á ter ocorrido omissão de entrega deste documento.



澳門特別行政區政府  
 Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
 體育局  
 Instituto do Desporto

## Anexo II – Programa do Concurso

### Anexo VI

#### A lista de experiência na prestação dos serviços de segurança

Lista de experiência na prestação dos serviços de segurança entre Janeiro de 2018 e Dezembro de 2019, com a indicação do adjudicante, do local da prestação de serviços, do período da prestação dos serviços e número de guardas:

Ordem	Adjudicante	Local da prestação dos serviços	Período da prestação dos serviços (dia/mês/ano-/dia/mês/ano)	N.º de guardas
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				

Macau, XX de XX de 2020.

Assinatura e carimbo: \_\_\_\_\_

(Nome do declarante)

#### Observações:

1. Esta minuta serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado nesta minuta, caso contrário, considerar-se-á ter ocorrido omissão de entrega deste documento.
2. Os concorrentes devem preencher todas as colunas da “Lista de experiência na prestação de serviços de segurança”. O não preenchimento de qualquer um dos campos referente a uma experiência enumerada implica a não consideração dessa experiência para efeitos de avaliação.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
體育局  
Instituto do Desporto

---

**Anexo II –  
Programa do Concurso**

**Anexo VII  
Declaração**

\_\_\_\_\_ (nome, estado civil, profissão e endereço do concorrente, ou nome e sede da empresa), declara que, se compromete a cumprir o regime de salário mínimo, caso lhe seja adjudicada o Concurso Público dos “Serviços de segurança do Edifício do Grande Prémio e da antiga torre de controlo”.

Macau, XX de XX de 2020.

Assinatura e carimbo: \_\_\_\_\_  
(Nome do declarante)

**Observações:** Esta minuta serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado nesta minuta, caso contrário, considerar-se-á ter ocorrido omissão de entrega deste documento.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
體育局  
Instituto do Desporto

---

**Anexo II –  
Programa do Concurso**

**Anexo VIII**

**Declaração**

\_\_\_\_\_ (nome, estado civil, profissão e endereço do concorrente, ou nome e sede da empresa), declara que, se compromete a entregar o documento comprovativo de aquisição de seguro que cubra acidentes de trabalho, doenças profissionais e segurança do seu pessoal, caso lhe sejam adjudicados os serviços objecto do Concurso Público para os “Serviços de segurança do Edifício do Grande Prémio e da antiga torre de controlo”.

Macau, XX de XX de 2020.

Assinatura e carimbo: \_\_\_\_\_

(Nome do declarante)

**Observações:** Esta minuta serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado nesta minuta, caso contrário, considerar-se-á ter ocorrido omissão na entrega deste documento.



## Concurso Público N.º 4/ID/2020

### “Serviços de segurança do Edifício do Grande Prémio e da antiga torre de controlo”

#### 1. Normas e legislações aplicáveis

- 1.1 O adjudicatário deve cumprir o estipulado no Processo de Concurso e no contrato.
- 1.2 Em tudo o que se encontrar omissos nos documentos referidos no artigo anterior, observar-se-á o disposto no Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho, e a restante legislação aplicável da RAEM.
- 1.3 O adjudicatário deve cumprir também outras legislações em vigor relacionadas com os serviços em causa, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 40/95/M, de 14 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 12/2001, pela Ordem Executiva n.º 48/2006, pela Lei n.º 6/2007 e pela Ordem Executiva n.º 89/2010, Lei n.º 7/2008 «Lei das relações de trabalho» com as alterações introduzidas pela Lei n.º 2/2015, Lei n.º 4/98/M «Lei de Bases da Política de Emprego e dos Direitos Laborais», de 27 de Julho, Regulamento Administrativo n.º 17/2004 «Regulamento sobre a proibição do trabalho ilegal», a Lei n.º 21/2009 «Lei da contratação de trabalhadores não residentes» com as alterações introduzidas pela Lei n.º 4/2013 e a Lei n.º 4/2007 «Lei da actividade de segurança privada».

#### 2. Cessão da posição contratual

Com prévio consentimento escrito da outra parte, qualquer parte pode transferir para terceiro, no todo ou em parte, os deveres e obrigações contratuais a que está obrigada.

#### 3. Multas

- 3.1 Caso o adjudicatário não cumpra as obrigações contratuais, ou a qualidade e as condições dos serviços prestados não correspondam ao determinado no contrato celebrado, o Instituto do Desporto reserva-se o direito de lhe aplicar uma multa diária de \$ 5 000,00 (cinco mil patacas) até ao cumprimento das obrigações contratuais. O número máximo de dias da multa é de 14 (catorze) dias.
- 3.2 Só pode ser aplicada ao adjudicatário a multa acima referida depois de o auto lavrado pelo Instituto do Desporto ser notificado ao adjudicatário e este poder pronunciar-se por escrito no prazo de 10 (dez) dias seguidos desde a data da notificação nos termos do art.º 2º, n.º 6, art.º 74º e art.º 94º do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 2 do art.º 67º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.
- 3.3 A multa acima referida não é aplicável aos casos de força maior mencionados no artigo 5.º.



#### **4. Rescisão do unilateral e resolução convencional do contrato**

##### **4.1 Rescisão unilateral do contrato:**

Sem prejuízo de poder interpor acção judicial a exigir indemnização pelos prejuízos verificados, a entidade adjudicante pode rescindir unilateralmente o contrato e confiscar a caução definitiva prestada pelo adjudicatário quando se verifique uma das seguintes situações:

- a) Incumprimento pelo adjudicatário das instruções dadas por escrito pelo Instituto do Desporto;
- b) Incumprimento total ou parcial pelo adjudicatário das obrigações contratuais;
- c) A falta de cumprimento pelo adjudicatário das leis e regulamentos vigentes na RAEM relativos aos serviços objecto do presente concurso;
- d) A cedência total ou parcial a terceiros da posição contratual do adjudicatário, sem autorização do Instituto do Desporto;
- e) O valor da multa aplicada ao adjudicatário excede o limite máximo de 14 (catorze) dias.

4.2 A rescisão unilateral do contrato está sujeita ao disposto nos artigos 54.º, 57.º a 59.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.

##### **4.3 Resolução convencional do contrato**

As partes podem, por mútuo acordo e em qualquer momento, resolver o contrato, devendo os efeitos de tal resolução ser fixados no mesmo acordo. A parte que toma a iniciativa deve informar a outra parte por escrito com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias seguidos sobre a data para a produção de efeitos da resolução.

#### **5. Casos de força maior**

5.1 Cessa a responsabilidade da parte que, por caso de força maior, não cumpra, cumpra com deficiências ou cumpra com atrasos as obrigações contratuais a que está vinculada ao abrigo deste contrato.

5.2 Considera-se caso de força maior unicamente o facto natural ou situação, imprevisível e irresistível, cujos efeitos se produzam independentemente da vontade ou das circunstâncias pessoais da parte que a invoca, tais como actos de guerra ou subversão, epidemias, tufões, tremores de terra, raios, inundações, greves gerais ou sectoriais e quaisquer outros eventos que afectem o normal cumprimento do contrato.

5.3 Quando ocorrer facto que deva ser considerado caso de força maior, a parte que o pretende invocar deve, nos 5 (cinco) dias seguintes àquele em que tome conhecimento da ocorrência, apresentar à outra parte por escrito a comprovação do facto, indicando o prazo previsto para o cumprimento do contrato.



- 5.4 A parte que não apresentar tempestivamente a justificação referida no artigo anterior é responsável pelo incumprimento do contrato ou pelo cumprimento defeituoso e pelos danos que provocar à outra parte.

## 6. Obrigações do adjudicatário

### 6.1 Dever de comunicação:

- a) Quando ocorram atrasos imputáveis a terceiros, o adjudicatário deve informar oralmente o responsável do local da prestação dos serviços, imediatamente assim que tomar conhecimento da ocorrência e deve informar, por escrito, o Instituto do Desporto, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data que tome conhecimento da ocorrência;
- b) No caso de a execução dos serviços de segurança poderem interferir ou provocar prejuízos ao interesse público, o adjudicatário que toma conhecimento ou está informado disso, deve avisar o responsável do local da prestação dos serviços desse facto antes de iniciar os trabalhos, para que o Instituto do Desporto possa tomar as medidas adequadas a minimizar ou a impedir o prejuízo do interesse público junto da população;
- c) Caso se verifique um acidente, o adjudicatário deve informar de imediato o Instituto do Desporto após ter tomado conhecimento do acidente e apresentar ao Instituto do Desporto o relatório da ocorrência por escrito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da verificação do facto.

### 6.2 Implementação das Normas Técnicas:

- a) O adjudicatário é o único responsável por erros e omissões na execução das Normas Técnicas;
- b) O adjudicatário deve comunicar oralmente ao responsável do local da prestação dos serviços, quaisquer erros ou omissões que julgue existirem nas Normas Técnicas por que se rege a execução dos trabalhos, bem como nas ordens, nos avisos e nas notificações do Instituto do Desporto, logo que deles se aperceba e deve informar o Instituto do Desporto por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis;
- c) A falta de cumprimento das obrigações estabelecidas nas alíneas anteriores torna o adjudicatário responsável pelas consequências do erro ou da omissão, se se provar que agiu com dolo ou negligência.

### 6.3 Disciplina nas piscinas no local da prestação dos serviços:

- a) Definir as regras de disciplina a serem cumpridas pelos guardas em serviço, em particular os deveres de respeito, urbanidade e sigilo;



- b) O adjudicatário é responsável por manter a boa ordem no local da prestação dos serviços e a retirar destas, sempre que lhe seja ordenado, os guardas que tenham desrespeitado os representantes do Instituto do Desporto, ou que tenham provocado indisciplina ou tenham sido considerado pouco zelosos no desempenho das suas funções e é responsável por substituí-los por outros trabalhadores que assumam as mesmas funções;
  - c) O adjudicatário e os seus trabalhadores devem envidar todos os esforços para salvaguardar os bens e materiais do local de prestação dos serviços e do pessoal do Instituto do Desporto aí em funções, sendo proibida a utilização ou apropriação de bens e materiais sem o prévio consentimento do responsável do local da prestação dos serviços ou do proprietário do bem;
  - d) São da exclusiva responsabilidade do adjudicatário as obrigações relativas aos guardas contratados pelo mesmo para prestação dos serviços de segurança, designadamente aferir a sua aptidão profissional e a sua disciplina;
  - e) Caso se verifique a situação mencionada nas alíneas b) e c), o Instituto do Desporto emite uma advertência por escrito ao adjudicatário, especificando, designadamente, a gravidade das circunstâncias, o prejuízo monetário dos bens, a eventual repetição da violação e solicitando ao adjudicatário que, num prazo curto a avaliar caso a caso, adopte medidas concretas que ponham fim ao problema;
  - f) Em caso de violação repetida e comprovada das obrigações referidas nas alíneas b) e c) o autor da indisciplina ou da utilização ou apropriação indevida será imediatamente suspenso, sem prejuízo de lhe poder vir a ser interposta acção judicial a exigir indemnização pelos prejuízos verificados.
- 6.4 Contrato entre adjudicatário e subcontratado e trabalhadores à tarefa:
- a) O adjudicatário pode subcontratar outra empresa ou contratar trabalhadores à tarefa para a realização dos serviços previstos neste Concurso Público, desde que exista prévia autorização escrita do Instituto do Desporto;
  - b) Caso se verifiquem problemas na prestação de serviços realizados pelo subcontratado ou pelos trabalhadores à tarefa contratados pelo adjudicatário a responsabilidade é do adjudicatário.
- 6.5 Aquisição de seguro de responsabilidade civil por danos causados a terceiros:
- a) Antes da conclusão do serviço adjudicado, no caso de eventuais prejuízos provocados a terceiros, resultando da forma de trabalho, dos actos de trabalhadores do adjudicatário ou do seu subcontratado e dos trabalhadores à tarefa, dos actos ilegais ou da ausência de medidas de segurança na prestação dos serviços, nos componentes e equipamentos, os quais podem ser imputáveis ao adjudicatário e não à natureza do trabalho em si, cabem ao adjudicatário as reparações e indemnizações;



- b) O adjudicatário deve adquirir um seguro de responsabilidade civil por danos causados a terceiros pela prestação dos serviços referidos neste Concurso Público através de seguradora reconhecida pelo Governo da RAEM, devendo os procedimentos da aquisição do respectivo contrato estarem concluídos no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data da recepção da notificação da adjudicação e devendo ser remetida cópia do contrato ao Instituto do Desporto para efeitos de arquivo;
- c) O seguro deve iniciar no 1.º (primeiro) dia da entrada em vigor do contrato e termina no último dia de execução do contrato;
- d) O valor do limite máximo de cada indemnização por danos causados a terceiros, incluindo danos a pessoas e a bens, não pode ser inferior a \$10.000.000,00 (dez milhões) de patacas por acidente, não havendo limite máximo para o montante total das indemnizações.

6.6 Aquisição de seguro por acidentes de trabalho, doenças profissionais e segurança do pessoal:

- a) O adjudicatário fica sujeito ao cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor sobre acidentes de trabalho e doenças profissionais no trabalho relativamente a todos os seus trabalhadores, em conformidade com o Decreto-Lei n.º 40/95/M, de 14 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 12/2001, pela Ordem Executiva n.º 48/2006, pela Lei n.º 6/2007 e pela Ordem Executiva n.º 89/2010, sendo da sua responsabilidade os encargos que daí resultem;
- b) O adjudicatário é responsável pelos acidentes no trabalho e doenças profissionais sofridos pelo seu pessoal, devendo transferir essa responsabilidade para uma seguradora, reconhecida pelo Governo da RAEM. O adjudicatário deve apresentar cópia da respectiva apólice ao Instituto do Desporto no prazo de 15 (quinze) dias seguidos a contar da data da recepção da notificação da adjudicação;
- c) Da apólice de seguro deve constar uma cláusula pela qual a seguradora se compromete a manter válida a apólice até ao fim do contrato que vier a ser celebrado na sequência da adjudicação.

6.7 Indemnização ao Instituto do Desporto:

O adjudicatário deve reparar ou indemnizar o Instituto do Desporto por quaisquer danos causados pelos guardas, por acção ou omissão, em caso de dolo ou negligência durante a prestação de serviços de segurança.

6.8 Relatório

O adjudicatário deve apresentar mensalmente um relatório completo de registos, onde deve constar os registos de assiduidade de guardas, os registos de patrulhamento e o conteúdo da supervisão.



**7. Responsabilidade dos guardas**

- 7.1 Apresentar-se no respectivo posto de trabalho pontualmente, com o seu cartão de identificação e devidamente uniformizado.
- 7.2 Cumprir com rigor o respectivo horário de trabalho e manter-se no respectivo posto de trabalho, salvo por motivo de serviço e durante as pausas de descanso a que tiver direito. Se se verificar uma situação imprevista de mal-estar ou doença súbita dos guardas, este pode ausentar-se do seu posto de trabalho depois de devidamente substituído, caso contrário a ausência será considerada ausência injustificada.
- 7.3 Cumprir as regras de disciplina definidas pelo adjudicatário, em particular os deveres de respeito, urbanidade e sigilo.
- 7.4 Garantir que não causa qualquer inconveniência ao normal funcionamento do local da prestação dos serviços e aos funcionários.
- 7.5 Assegurar-se que, durante o seu horário de trabalho e enquanto estiver em funções, não fuma, não consome bebidas alcoólicas e não cozinha.
- 7.6 Quando terminar o seu horário de trabalho, o guarda apenas pode abandonar a piscina depois de ter sido devidamente substituído e caso não se verifique qualquer acidente.

**8. Pagamento ao adjudicatário**

- 8.1 O valor total dos serviços consta da proposta ao Concurso Público entregue pelo adjudicatário. A revisão do valor deve ser feita depois de prestados os serviços, segundo o volume do trabalho.
- 8.2 Após a verificação, o Instituto do Desporto procede ao pagamento, no momento em que forem concluídos os serviços mensais e mediante a apresentação obrigatória das respectivas facturas pelo adjudicatário.
- 8.3 Caso o adjudicatário não cumpra os requisitos mencionados na alínea b) do artigo 6.5.º, na alínea b) do artigo 6.6.º ou na alínea b) do artigo 10.1.º, o Instituto do Desporto reserva-se o direito de suspender o pagamento do serviço até ao cumprimento dos mesmos pelo adjudicatário.
- 8.4 Com excepção do disposto no artigo anterior, são devidos juros legais ao adjudicatário caso o Instituto do Desporto se atrase no pagamento ao adjudicatário.
- 8.5 O adjudicatário é responsável pelo pagamento dos serviços que o Instituto do Desporto haja que adquirir a outrem, por causa que lhe seja imputável, para garantir o fornecimento do serviço objecto do Concurso.



## 9. Desconto no pagamento

O Instituto do Desporto proceder ao desconto no pagamento mensal ao adjudicatário das remunerações em falta por parte do adjudicatário aos seus trabalhadores.

## 10. Apresentação do relatório e informações

10.1 No prazo de 15 (quinze) dias seguidos a contar data da recepção da notificação da adjudicação, o adjudicatário deve entregar ao Instituto do Desporto o seguinte:

- a) Documento de onde consta os nomes, o endereço, os números de telefone fixo, de telemóvel e de fax de, pelo menos, um escritório onde se encontrem a trabalhar os nomes, as 2 (duas) pessoas que serão os representantes do adjudicatário nas comunicações com o Instituto do Desporto e responsáveis pela execução do plano de supervisão. Caso se verifiquem alterações neste documento, deve comunicar a alteração ao Instituto do Desporto, por escrito e com uma antecedência de 2 (dois) dias úteis;
- b) Lista com as seguintes informações sobre os guardas:
  - i) Lista nominativa dos guardas para o 1.º (primeiro) mês;
  - ii) Cópias dos respectivos documentos de identificação;
  - iii) Ter, pelo menos, 2 (dois) anos de experiência de trabalho como guarda;
  - iv) Cópias das declarações médicas, emitidas por um médico registado em Macau, que atestem a aptidão física do guarda;
  - v) Cópias dos certificados válidos de cursos de formação profissional de segurança;
  - vi) Cópia de cartão de identificação profissional emitido pelo Corpo de Polícia de Segurança Pública;
- c) A escala de trabalho dos guardas durante um turno de trabalho para o 1.º (primeiro) mês, posteriormente, deve entregar mensalmente uma escala de trabalho do mês seguinte até ao dia 20 (vinte) de cada mês;
- d) Apresentar os modelos do cartão de identificação e uniforme dos guardas e bilheteiros.

10.2 Cópia da apólice de seguro de responsabilidade civil que cubra danos causados a terceiros da alínea b) do artigo 6.5.º.

10.3 Cópia da apólice de seguro que cubra acidentes de trabalho, doenças profissionais e segurança do seu pessoal da alínea b) do artigo 6.6.º.



- 10.4 Salvo por motivo de força maior, caso seja necessário contratar novos guardas ou substituir guardas constantes da lista nominativa mencionada na subalínea i) da alínea b) do artigo 10.1.º, o adjudicatário deve, com uma antecedência de dois (2) dias úteis, comunicar ao Instituto do Desporto, por escrito o facto e simultaneamente enviar a lista nominativa actualizada dos guardas, acompanhada dos novos documentos referidos nas alíneas b) do artigo 10.1.º. O adjudicatário só pode usar os novos guardas constantes da lista após autorização do Instituto do Desporto.
- 10.5 Se o adjudicatário necessita de substituir guardas da lista nominativa mencionada na subalínea i) da alínea b) do artigo 10.1.º, deve comunicar ao Instituto do Desporto, por escrito e com uma antecedência de 2 (dois) dias úteis. Se não for possível cumprir o prazo referido, deve comunicar oralmente e de forma imediata assim que tomar conhecimento do facto ao responsável do Instituto do Desporto e entregar ao Instituto do Desporto, no dia seguinte, por escrito os motivos da substituição, acompanhando de uma lista nominativa actualizada e da escala de trabalho.
- 10.6 Durante a vigência do contrato o adjudicatário deve apresentar, por escrito, ao Instituto do Desporto os seguintes documentos:
- a) Lista nominativa e escala de trabalho dos guardas para o mês seguinte, até ao dia 20 (vinte) de cada mês;
  - b) Relatório de actividades do mês anterior até ao dia 10 (dez) do mês seguinte. O relatório deve incluir as seguintes informações:
    - i) Registo de actividades mensais, incluindo, entre outros, o registo de assiduidade de guardas, registos de patrulhamento e incidentes ocorridos no local da prestação dos serviços;
    - ii) Relatório de supervisão mensal (cfr. alínea c) do artigo 4.2.º e artigo 4.3.º do Anexo V – Normas Técnicas do Índice Geral do Processo de Concurso).

## **11. Fiscalização**

- 11.1 O Instituto do Desporto reserva-se o direito de adoptar as medidas de fiscalização do cumprimento contratual por parte do adjudicatário e de investigar em qualquer momento a veracidade e a precisão dos dados e dos relatórios fornecidos pelo mesmo.
- 11.2 O adjudicatário está obrigado a prestar todos os esclarecimentos e fornecer todas as informações ao Instituto do Desporto, para coordenar com os trabalhos mencionados no artigo anterior.



澳門特別行政區政府  
 Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
 體育局  
 Instituto do Desporto

**Anexo IV –  
 Lista de remunerações  
 e despesas**

**Concurso Público N.º 4/ID/2020**

**“Serviços de segurança do Edifício do Grande Prémio e da antiga torre de controlo”**

**Serviços de segurança do Edifício do Grande Prémio e da antiga torre de controlo para o ano 2020 (de 01 de Julho a 31 de Dezembro)**

Honorário por hora de cada guarda	\$ _____ (em numeração árabe)
Honorário por hora de cada guarda adicional	\$ _____ (em numeração árabe)

Local	N.º de guardas	Período de trabalho		Montante (em numeração árabe)
Edifício do Grande Prémio	1	Desde 01 de Julho até 31 de Dezembro	Todos os dias (24 horas por dia)	
	2		Todos os dias (Das 8:00 às 20:00)	
Antiga torre de controlo	1		Todos os dias (Das 9:00 às 18:00)	
Custo total dos serviços (em numeração árabe):				\$
Custo total dos serviços (por extenso):				_____ patacas

**Serviços de segurança do Edifício do Grande Prémio e da antiga torre de controlo para o ano 2021 (de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro)**

Honorário por hora de cada guarda	\$ _____ (em numeração árabe)
Honorário por hora de cada guarda adicional	\$ _____ (em numeração árabe)

Local	N.º de guardas	Período de trabalho		Montante (em numeração árabe)
Edifício do Grande Prémio	1	Desde 01 de Janeiro até 31 de Dezembro	Todos os dias (24 horas por dia)	
	2		Todos os dias (Das 8:00 às 20:00)	
Antiga torre de controlo	1		Todos os dias (Das 9:00 às 18:00)	
Custo total dos serviços (em numeração árabe):				\$
Custo total dos serviços (por extenso):				_____ patacas



澳門特別行政區政府  
 Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
 體育局  
 Instituto do Desporto

**Anexo IV –  
 Lista de remunerações  
 e despesas**

**Serviços de segurança do Edifício do Grande Prémio e da antiga torre de controlo para o ano 2022 (de 01 de Janeiro a 30 de Junho)**

Honorário por hora de cada guarda	\$ _____ (em numeração árabe)
Honorário por hora de cada guarda adicional	\$ _____ (em numeração árabe)

Local	N.º de guardas	Período de trabalho		Montante (em numeração árabe)
Edifício do Grande Prémio	1	Desde 01 de Janeiro até 30 de Junho	Todos os dias (24 horas por dia)	
	2		Todos os dias (Das 8:00 às 20:00)	
Antiga torre de controlo	1		Todos os dias (Das 9:00 às 18:00)	
Custo total dos serviços (em numeração árabe):				\$
Custo total dos serviços (por extenso):				_____ patacas



澳門特別行政區政府  
 Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
 體育局  
 Instituto do Desporto

**Anexo IV –  
 Lista de remunerações  
 e despesas**

**Sumário do Orçamento**

Item	Montante
Custo total dos Serviços de segurança do Edifício do Grande Prémio e da antiga torre de controlo para o ano 2020 (em numeração árabe)	\$
Custo total dos Serviços de segurança do Edifício do Grande Prémio e da antiga torre de controlo para o ano 2021 (em numeração árabe)	\$
Custo total dos Serviços de segurança do Edifício do Grande Prémio e da antiga torre de controlo para o ano 2022 (em numeração árabe)	\$
Custo total dos Serviços de segurança do Edifício do Grande Prémio e da antiga torre de controlo durante o período de 01 de Julho de 2020 a 30 de Junho de 2022 (em numeração árabe)	\$
Custo total dos Serviços de segurança do Edifício do Grande Prémio e da antiga torre de controlo durante o período de 01 de Julho de 2020 a 30 de Junho de 2022 (por extenso)	_____ patacas

Macau, XX de XX de 2020.

Assinatura e carimbo: \_\_\_\_\_

(Nome do declarante)

**Observações:** Esta minuta serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado nesta minuta, caso contrário, considerar-se-á ter ocorrido omissão de entrega deste documento.



**Concurso Público N.º 4/ID/2020**

**“Serviços de segurança do Edifício do Grande Prémio e da antiga torre de controlo”**

**1. Local dos serviços, período de trabalho e o n.º de guardas:**

**Serviços de segurança do Edifício do Grande Prémio e da antiga torre de controlo para o ano 2020**

Local	Ano	Período de trabalho		N.º de guardas
Edifício do Grande Prémio	2020	Desde 1 de Julho até 31 de Dezembro	Todos os dias (24 horas por dia)	1
			Todos os dias (Das 8:00 às 20:00)	2
Antiga torre de controlo			Todos os dias (Das 9:00 às 18:00)	1

**Serviços de segurança do Edifício do Grande Prémio e da antiga torre de controlo para o ano 2021**

Local	Ano	Período de trabalho		N.º de guardas
Edifício do Grande Prémio	2021	Desde 1 de Janeiro até 31 de Dezembro	Todos os dias (24 horas por dia)	1
			Todos os dias (Das 8:00 às 20:00)	2
Antiga torre de controlo			Todos os dias (Das 9:00 às 18:00)	1

**Serviços de segurança do Edifício do Grande Prémio e da antiga torre de controlo para o ano 2022**

Local	Ano	Período de trabalho		N.º de guardas
Edifício do Grande Prémio	2022	Desde 1 de Janeiro até 30 de Junho	Todos os dias (24 horas por dia)	1
			Todos os dias (Das 8:00 às 20:00)	2
Antiga torre de controlo			Todos os dias (Das 9:00 às 18:00)	1



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
體育局  
Instituto do Desporto

---

**Anexo V –  
Normas Técnicas**

**2. Requisitos gerais**

- 2.1 Durante o período contratual, especialmente durante o período do Grande Prémio de Macau, em caso de necessidade o Instituto de Desporto pode transferir o guarda para outro posto de trabalho, desde que a mesma não implique prejuízo nas horas totais e no preço global do serviço.
- 2.2 Caso o Instituto do Desporto necessita de aumentar o n.º guardas ou o n.º de horas de trabalho durante o período contratual, o preço é calculado com base no honorário por hora de cada guarda adicional apresentado na proposta do adjudicatário, não é permitido a alteração dos preços e custos adicionais.
- 2.3 Os guardas do adjudicatário deve executar todos os trabalhos necessários para garantir a segurança de todo o pessoal envolvido e do público em geral, por forma a evitar os danos e garantir o cumprimento rigoroso dos regulamentos de segurança e de polícia.

**3. Funções dos guardas**

- 3.1 Realizar a inspeção, por cada uma hora e trinta minutos, no Edifício do Grande Prémio e na antiga torre de controlo segundo o percurso determinado.
- 3.2 Monitorizar através do sistema de vigilância, por circuito fechado de televisão (CCTV), as situações do interior e das entradas e saídas do Edifício do Grande Prémio e da antiga torre de controlo onde o público é permitido entrar e sair.
- 3.3 Monitorizar e registar as entradas e saídas do pessoal do Edifício do Grande Prémio e da antiga torre de controlo, designadamente nos dias fora de expediente e feriados, de modo a prevenir o acesso pelos desconhecidos.
- 3.4 Prestar atenção aos visitantes e cidadãos que entram e saem do átrio e balcão de atendimento e guiar os visitantes ao destino. Prestar atenção à concentração das pessoas, mantendo a ordem pública e os caminhos desobstruídos e desimpedidos e prestar apoio e esclarecimentos aos visitantes e cidadãos caso seja necessário.
- 3.5 Supervisionar rigorosamente o pessoal que presta, por adjudicação, serviços de limpeza e de reparação no Edifício do Grande Prémio e na antiga torre de controlo e só é permitida a entrada dos trabalhadores que estão vestidos o uniforme fornecido pela empresa adjudicada e após o registo dos dados.
- 3.6 Manipular de modo correcto e em tempo oportuno o sistema de protecção contra incêndio do Edifício do Grande Prémio e da antiga torre de controlo.
- 3.7 Inspeccionar os equipamentos de segurança e entrada (incluindo equipamentos existentes e equipamentos que vão ser instalados futuramente).
- 3.8 Atender as chamadas telefónicas fora do horário do expediente.
- 3.9 Caso os guardas verifiquem quaisquer incidentes e danos eventuais provocados a qualquer pessoa ou bem do Instituto do Desporto (nomeadamente incêndio, furto,



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
體育局  
Instituto do Desporto

**Anexo V –  
Normas Técnicas**

- incidente ou desastre natural), devem tratar de imediato o assunto e executar o mecanismo de comunicação.
- 3.10 No momento em que se realiza a inspeção do Edifício do Grande Prémio e da antiga torre de controlo, caso se verifiquem danos no interior, aparência ou parte exterior do edifício ou instalações danificadas ou que estejam em condições inseguras por motivos de acidentes, deve informar atempadamente ao pessoal do serviço designado pelo Instituto do Desporto.
- 3.11 Realizar os trabalhos contra a acção do vento, contra fogo e contra furto e trabalhos de segurança para proteger o Edifício do Grande Prémio e a antiga torre de controlo e espaços circundantes.
- 3.12 Os guardas que trabalham à noite e nos dias fora de expediente devem realizar imediatamente a inspeção do Edifício do Grande Prémio e da antiga torre de controlo quando chegarem ao posto de trabalho e são responsáveis por desligar os ar-condicionados e luzes, fechar bem as portas e janelas nas respectivas zonas depois de confirmarem que não há pessoal no serviço.
- 3.13 Os guardas devem cumprir as ordens e respectivos destacamentos ordenados pelo pessoal do serviço designado pelo Instituto do Desporto. Caso se encontrem casos urgentes ou acidentes, devem informar imediatamente ao pessoal do serviço designado pelo Instituto do Desporto.
- 3.14 Prestar trabalhos diversos e apoio quando for necessário.
- 3.15 O adjudicatário deve manter o normal serviços de segurança mesmo perante períodos de tufão.

#### **4. Supervisão**

- 4.1 O adjudicatário deve indicar um representante que reúna mensalmente com o funcionário do Instituto do Desporto.
- 4.2 O adjudicatário deve apresentar ao Instituto do Desporto um plano de supervisão, cuja execução cabe ao representante do adjudicatário. Deste plano deve constar obrigatoriamente que o representante do adjudicatário:
- Supervisiona todos os serviços que integrem os serviços de segurança, garantindo que o exigido pelo Instituto do Desporto é integralmente cumprido pelos guardas;
  - Realiza, de forma periódica e sempre que considere necessário, rondas, de forma a supervisionar a situação de funcionamento da prestação de serviços de segurança;
  - Elabora mensalmente um relatório de supervisão do qual deve constar, pelo menos, o conteúdo indicado no artigo seguinte, a entregar ao Instituto do Desporto até ao dia 10 (dez) do mês seguinte.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
體育局  
Instituto do Desporto

---

**Anexo V –  
Normas Técnicas**

- 4.3 Para a elaboração do relatório de supervisão, pode servir de referência o seguinte:
- a) Elaborar o registo de controlo de supervisão dos serviços de segurança, sendo tal utilizado para o preenchimento pelo representante do adjudicatário aquando da sua inspecção efectuada no local;
  - b) Especificar as formas de supervisão no local efectuadas pelo representante do adjudicatário e ainda o horário.